



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

## **EDITAL CIMP/CPD Nº 01/2023**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE DOCENTES PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

**A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
PESSOAL DOCENTE (CPPD), no uso de suas atribuições:**

**CONSIDERANDO** o decreto nº 94.664/1987 e a Lei nº 12.772/2012;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 334/2023 que constitui a comissão de implantação da CPPD para organizar a eleição para escolha dos membros permanentes de pessoal docente (CPPD) da Universidade Federal do Sul da Bahia;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 17/2022 que dispõe sobre a avaliação para progressão e promoção das/os servidoras/es docentes da Universidade Federal do Sul da Bahia e cria Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente (CPADD);

**CONSIDERANDO** a Seção V do Regimento geral da UFSB

**RESOLVE** estabelecer o presente Edital:

#### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O presente Edital tem como objetivo estabelecer normas para eleição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD da Universidade Federal do Sul da Bahia.

#### **CAPÍTULO II DA CPPD**

**Art. 2º.** Será instituída a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, eleita pelos seus pares, que possua, em seus quadros, pessoal integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

§ 1º À CPPD caberá prestar assessoramento à Comissão Permanente para Avaliação de Desempenho Docente (CPADD), que conforme § 1º do Art. 26 da Lei 12.772/2012, é “responsável por prestar assessoramento ao colegiado competente ou dirigente máximo na instituição de ensino, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente”



§ 2º A CPPD prestará assessoramento a CPADD para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

- I. Dimensionamento da alocação de vagas docentes nas Unidades Universitárias;
- II. Contratação e admissão de docentes efetivos(as) e substitutos(as);
- III. Alteração do regime de trabalho docente;
- IV. Avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;
- V. Solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- VI. Liberação de docentes para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não.

§ 3º Caberá à CPPD desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos.

§ 4º Demais atribuições e forma de funcionamento da CPPD serão objeto de regulamentação pelo Conselho Universitário.

**Art. 3º** A CPPD será composta por docentes estáveis, portadora/or do título de mestre/a ou doutora/or

**Art. 4º** A CPPD será formada por 3 (três) membros titulares sendo uma representação de cada Campus e seus suplentes.

§ 1º Para representação da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD da UFSB, as chapas inscritas precisarão possuir uma representação do campus que está lotado com seu respectivo suplente.

§ 2º A votação nos 3 campus ocorrerá de forma independente e concomitantemente.

§ 3º Os docentes deverão votar na chapa do campus onde está lotado.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

**Art. 5º** A realização do processo eleitoral para a CPPD será gerenciada pela Comissão de Implantação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) / PORTARIA Nº 334/2023, obedecido ao disposto nestas normas.

**Art. 6º.** Não serão elegíveis aos cargos os integrantes da Comissão de Implantação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).



**Art. 7º** Compete à Comissão de Implantação:

- a) Coordenar o processo eleitoral a que se referem estas Normas;
- b) Receber e registrar as inscrições de candidatos nas chapas e dar ciência a todos os interessados sobre essas inscrições;
- c) Aprovar as inscrições que estiverem de acordo com as regras deste Edital;
- d) Providenciar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- e) Coordenar o processo de apuração dos votos;
- f) Deliberar sobre recursos e impugnações relativos à execução do processo eleitoral de que trata este Edital;
- g) Tornar público os resultados e disponibilizar à Administração da Universidade as atas com o resultado final;

#### **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º.** As inscrições serão realizadas no período de 29 de maio até 16 de junho de 2023, conforme cronograma disponível no capítulo V

**Art. 9º** A inscrição de candidatura de chapa para a representação na CPPD se efetivará, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico no endereço disponível no endereço: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIPa9iDE7OJ11JLWpstECdjJ4IPXbgkRUtmeQ6y\\_FYyzAJ2A/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIPa9iDE7OJ11JLWpstECdjJ4IPXbgkRUtmeQ6y_FYyzAJ2A/viewform)

§ 1º O período para a inscrição dos candidatos/as será conforme o Cronograma disponível no Capítulo V, terminando às 23:59, momento em que se encerrará o acesso dos/as candidatos/as ao formulário eletrônico de inscrição.

§ 2º Será considerada somente a última inscrição no formulário eletrônico, para efeitos de duplicação da inscrição da chapa.

**Art. 10º** Ao homologar as chapas a Comissão de Implantação divulgará por e-mail e no site oficial da UFSB o conteúdo do formulário de inscrição das chapas para conhecimento público

**Art. 11º.** A consulta para escolha dos integrantes da CPPD será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por chapas por campus previamente inscritas e homologadas pela Comissão de Implantação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CIPPD).



**Parágrafo Único** - Após a homologação das chapas, os pedidos de recursos ou impugnações devem ser encaminhados à Comissão, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, por meio do endereço eletrônico: [eleicoes.cppd@ufsb.edu.br](mailto:eleicoes.cppd@ufsb.edu.br)

**Art. 11º.** A votação será eletrônica, com voto secreto registrado em formulário eletrônico, utilizando o SIGEleições (<https://sig.ufsb.edu.br/sigeleicao/>)

§1º A ordem das chapas na tela corresponderá à ordem de inscrição da chapa no formulário online.

§2º O/A votante deverá assinalar a chapa de sua escolha no sistema informatizado.

§3º Caso o/a eleitor/a não deseje referendar o nome de nenhum/a dos/as candidatos/as, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco”.

## CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA

**Art. 12º** Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital

<b>Lançamento do edital</b>	Publicação do edital no site da UFSB e envio por e-mail	<b>22 de maio de 2023</b>
	Prazo para impugnação do edital	<b>Até 24 de maio de 2023</b>
<b>Formação das chapas</b>	Preenchimento em formulário eletrônico para formação de chapas	<b>De: 25 de maio de 2023 Até: 16 de junho de 2023</b>
	Resultado parcial da homologação das chapas	<b>Até: 17 de junho de 2023</b>
	Recurso contra a homologação das chapas	<b>De: 17 de junho de 2023 Até: 18 de junho de 2023</b>
	Resultado dos recursos das chapas e publicação de todas as chapas elegíveis	<b>Até: 19 de junho de 2023</b>
<b>Campanha Eleitoral</b>	Início e término da Campanha Eleitoral	<b>Início: Publicação das chapas elegíveis Até: 07 de julho de 2023</b>
<b>Eleições</b>	Realização das eleições	<b>De: 10 de julho de 2023 Até: 11 de julho de 2023</b>
	Publicidade do resultado das	<b>Em: 12 de julho de 2023</b>



	eleições	
	Envio do relatório final ao CONSUNI, compondo o resultado final das eleições	<b>Em: 13 de julho de 2023</b>

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 13º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Implantação, observados os Estatutos da UFSB e o presente Edital.

**Art. 14º** Este Edital poderá ser impugnado, ou suas eventuais alterações, somente através do e- mail [eleicoes.cppd@ufsb.edu.br](mailto:eleicoes.cppd@ufsb.edu.br), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contando de sua publicação.

Em, 15 de maio de 2023



Documento assinado digitalmente  
LÍVIA SANTOS LIMA LEMOS  
Data: 17/05/2023 10:22:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LÍVIA SANTOS LIMA LEMOS**  
Membro da Comissão de Implantação da CPPD



Documento assinado digitalmente  
LUIZ ANTONIO SILVA ARAUJO  
Data: 17/05/2023 12:57:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIZ ANTÔNIO SILVA ARAÚJO**  
Membro da Comissão de Implantação da CPPD



Documento assinado digitalmente  
DANUSA OLIVEIRA CAMPOS  
Data: 17/05/2023 09:59:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DANUSA OLIVEIRA CAMPOS**  
Membro da Comissão de Implantação da CPPD